Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO À DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS – RECURSOS PRÓPRIOS E DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE."

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, sediado na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro centro, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio designadas conforme Portarias nº 046/2025 e nº 287/2025, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 09/12/2026
HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Impugnações e Esclarecimentos até o dia 04/12/2026

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, atendendo à demanda das escolas municipais de Nova Esperança do Sul/RS – Recursos próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.2 A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2 O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.3 É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente Edital:

3.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica;

3.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e

3.3.6 Conferir a exatidão dos dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do processo, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará "**SIM**" ou "**NÃO**" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8 Que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 O valor total do item, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita execução do objeto no Município de Nova Esperança do Sul, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.1.2 Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo máximo estipulado;

5.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.2.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

Observação 1: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total até, no máximo, **duas casas decimais após a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.7 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 A proposta final deverá ser encaminhada pela licitante classificada, conforme item 9 do Edital.

6.2 Os licitantes vencedores encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos, conforme item 12 do edital, em um prazo de até **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação da Pregoeira** no sistema eletrônico em conformidade com o previsto no art. 63, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

6.3 O cadastro da proposta e o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados pela Pregoeira, para avaliação, após o encerramento do envio de lances e o aceite da proposta vencedora, momento a partir do qual serão disponibilizados para acesso público.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

7.19 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.

7.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2 A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas,** envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

exigido ou que apresentar preço inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Pregoeira, mediante decisão motivada, observados os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, **de forma clara e detalhada,** isenta de emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, identificadas com o nome da licitante, sendo a última folha datada e assinada, pelo seu proponente ou representante legal;

9.1.2 **conter a razão social da empresa**, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, este último se

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

houver para contato, bem como, nome, CPF, cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração, e dados bancários para fins de pagamento;

9.1.3 conter a **indicação do item cotado**, com a descrição completa do mesmo, bem como **marca/fabricante**, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, bem como preço unitário e total, indicados em moeda nacional, em algarismos arábicos, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como todas e quaisquer despesas acessórias necessárias à perfeita execução do objeto desta licitação.

9.2 Apresentar ficha técnica detalhada dos produtos, devidamente **identificada com o número do item** constante na proposta, referente aos seguintes itens: 03, 04, 07, 08, 09, 10, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 58, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 90, 91, 93, 95, 98, 99.

9.2.1 A ficha técnica detalhada fornecida pela Indústria deverá conter: nome do produto, informações sobre composição nutricional, ingredientes, peso do produto, data de fabricação e validade, conservação, embalagem primária e secundária, rendimento, padrões físico-químico aproximados em 100 g, armazenamento e assinatura do técnico responsável, conforme legislação vigente.

9.3 Para os **produtos de origem animal** — itens 27, 28, 29, 30, 31, 52, 53, 56, 57, 67, 80, 91, 93 — além da ficha técnica detalhada, deverá ser apresentado o respectivo **Registro do produto no Órgão Competente**: Serviço de Inspeção Municipal (**S.I.M.**), Coordenadoria de Inspeção de Produtos de Origem Animal **(CISPOA)** ou Serviço de Inspeção Federal **(S.I.F.).**

9.4 Apresentar Declaração, conforme ANEXO IV deste Edital, de possuir todas as condições para a execução do objeto desta licitação, tão logo seja solicitado.

9.5 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.5.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.9 Na elaboração da proposta deve ser observado, ainda, o disposto na Seção 11 deste Edital.

10 DAS AMOSTRAS

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

10.1 Serão exigidas amostras para os seguintes itens: 27, 28, 29, 30, 31, 52, 53, 56, 57, 67, 80, 81, 82, 83, 84, 91 e 93.

10.2 A(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) entregar 01 (uma) amostra dos itens elencados no tópico 10.1, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação feita pela Pregoeira, diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito na Rua Marquês de Tamandaré, nº 1470, Bairro Centro, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

10.3 As amostras deverão ser identificadas com a razão social da licitante, a identificação do presente Pregão, número do item e marca do produto.

10.4 A não apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências desta licitação implicará a automática desclassificação do item e/ou da proposta, sendo lícito à Administração aplicar as sanções de advertência, multa e/ou suspensão, previstas neste Edital.

10.5 As amostras serão recebidas pela profissional da área da Nutrição do município ou por representante da Secretaria de Educação.

10.5.1 As amostras serão analisadas pela profissional da área da Nutrição do município, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, bem como, emitirá seu parecer em forma de laudo devidamente assinado e identificado.

10.6 Em caso de dúvida de qualidade do alimento, a Secretaria de Educação e Cultura, através da responsável pela área de Nutrição, poderá solicitar Laudo de Análise físico-químico, microbiológico e microscópico, emitido por Laboratório Oficial há menos de 18 (dezoito) meses.

10.7 Caberá à responsável pela área de nutrição do município, apresentar à Pregoeira o relatório de entrega e análise das amostras, em até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento, do qual constará o parecer técnico de aprovação do(s) item(ns), para fins de prosseguimento do Pregão e análise dos documentos de habilitação da(s) licitante(s) classificada(s).

10.7.1 No caso de reprovação da amostra, a licitante terá sua proposta desclassificada para aquele item, sendo solicitado, à licitante detentora da segunda melhor proposta, a apresentação de amostra do item reprovado, nas mesmas condições do item 10.2 do Edital.

11 DA REFORMA TRIBUTÁRIA SOBRE O CONSUMO, DA FORMAÇÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 Na elaboração de sua proposta, o licitante deverá considerar a legislação tributária vigente na data de sua apresentação, inclusive as disposições da Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, da legislação regulamentadora e das normas relativas ao período de transição para o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e para a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS.

11.2 A proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos e demais custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto, de acordo com o regime tributário efetivamente aplicável ao licitante, sendo vedada a utilização de alíquotas, créditos ou benefícios fiscais incompatíveis com seu enquadramento tributário.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

11.3 O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar proposta financeira, elaborada conforme modelo do Anexo II deste Edital, que incluirá planilha de formação de preços suficientemente detalhada, para permitir a identificação e a comparação dos componentes do preço, contendo, no mínimo:

I – custos diretos dos bens, materiais, insumos, mão de obra e serviços;

II – custos indiretos e despesas administrativas;

III – margem de lucro ou remuneração;

IV – tributos incidentes sobre a operação, discriminados conforme o regime tributário do licitante;

V – indicação do regime tributário adotado, inclusive quanto ao enquadramento no Simples Nacional, lucro presumido, lucro real ou outro regime legalmente admitido;

VI – alíquotas nominais e carga tributária efetiva, consideradas na formação do preço;

VII – créditos tributários passíveis de apropriação, especialmente os decorrentes da não cumulatividade do IBS e da CBS, quando aplicáveis;

VIII – benefícios, incentivos, reduções de alíquota, regimes diferenciados, específicos ou favorecidos considerados na proposta; e

IX – outros elementos necessários à demonstração do preço ofertado e da repercussão tributária sobre o objeto.

11.3.1 A ocorrência de erro material, falha formal ou omissão sanável no preenchimento da planilha de formação de preços constante da proposta financeira (Anexo II) não ensejará a desclassificação da proposta, devendo a Pregoeira promover diligência para que o licitante realize a correção, desde que dela não decorra majoração do preço ofertado nem alteração da substância da proposta.

11.4 No caso de licitante optante pelo Simples Nacional ou submetido a regime de recolhimento unificado, a demonstração dos componentes tributários observará as regras próprias do respectivo regime, admitida a indicação da carga tributária consolidada ou efetiva, acompanhada dos elementos necessários à sua comprovação.

11.5 A planilha de formação de preços constante da proposta financeira (Anexo II) terá natureza referencial e servirá como instrumento de controle, fiscalização e eventual apuração do equilíbrio econômico-financeiro, não afastando a responsabilidade do licitante pela correção das informações apresentadas.

11.6 A omissão de tributo, encargo ou custo previsível na data da apresentação da proposta não autorizará, por si só, a posterior majoração do preço, ressalvada a ocorrência de fato superveniente legalmente apto a justificar sua revisão.

11.7 A alteração do regime tributário da contratada decorrente de ato voluntário, opção empresarial, desenquadramento imputável à própria empresa ou modificação de sua estrutura societária ou operacional não ensejará automaticamente revisão dos preços, salvo demonstração de que a alteração decorreu de imposição legal superveniente e produziu repercussão direta, efetiva e comprovada sobre os custos do contrato.

12 DA HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Possuir cadastro do Portal de Compras Públicas;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoes.apps.tcu.gov.br/lista-inidoneos);

12.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

12.5.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, ou, quando solicitado pela Pregoeira, encaminhar os respectivos documentos, assegurando que todos estejam válidos na data da diligência destinada à verificação da habilitação.

12.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

12.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10 Os licitantes **deverão encaminhar**, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.10.1 Declaração que atende ao disposto no art. 9º, § 1º, e no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

12.10.2 Declaração que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas. (Modelo de Declaração Conjunta – Anexo III);

12.10.3 **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade limitada (inclusive a unipessoal), sociedade anônima ou demais sociedades empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.10.3.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, bem como da **cópia de documento de identidade** do dirigente, proprietário ou sócio da empresa.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

12.10.4 **DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**);

b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes** estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a União, Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade, expresso na própria certidão ou, na hipótese das certidões não trazerem o prazo de validade, que elas tenham sido expedidas há, no máximo, 90 (noventa) dias, composta de:

c1) certidão negativa de débito relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, nela abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal;

c2) certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

c3) certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.

d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), dentro do seu período de validade;

e) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Declaração, sob as penas da Lei, de que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, conforme modelo ANEXO V.

12.10.5 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de sessenta dias da data de apresentação dos documentos.

a.1) **Caso a licitante melhor classificada esteja em recuperação judicial ou extrajudicial**, para fins de comprovação da viabilidade econômico-financeira, deverá apresentar, juntamente com a certidão de que trata a alínea “a”, os seguintes documentos:

I – em caso de recuperação judicial: o **Plano de Recuperação já homologado** pelo juízo competente e em pleno vigor, acompanhado da decisão judicial que o homologou, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005;

II – em caso de recuperação extrajudicial: o **Plano de Recuperação Extrajudicial devidamente homologado** em juízo, acompanhado da respectiva decisão homologatória, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005;

III – **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e notas explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente registrados no Órgão Competente;

1) se companhia aberta, além dos demonstrativos citados, deverá apresentar a demonstração do valor adicionado;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

2) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3) os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

4) é admissível o balanço intermediário, se decorrer de Lei ou contrato social/estatuto social;

IV – **Declaração assinada pelo contador**, que comprove a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis devem ser apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE:} \quad \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1{,}00$$

a.2) Caso o índice de Liquidez Corrente seja inferior a 1,00, a empresa em recuperação judicial poderá, alternativamente, comprovar **patrimônio líquido mínimo de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

a.3) A Pregoeira poderá realizar diligências, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para verificar a situação atual do processo de recuperação judicial.

12.10.6 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de **atestado**(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante.

12.11 DA ASSINATURA DOS DOCUMENTOS

12.11.1 A proposta, as declarações e os demais documentos elaborados pelo licitante, Termo de Contrato ou instrumento equivalente poderão ser assinados por uma das seguintes formas:

a) assinatura digital ou eletrônica, realizada por qualquer meio que permita a verificação de sua autenticidade, tais como certificado digital ICP-Brasil, plataforma gov.br ou outras plataformas de assinatura;

b) assinatura física, em documento posteriormente digitalizado, acompanhado de documento de identificação, podendo a Pregoeira, em caso de dúvida quanto à autenticidade, solicitar mediante diligência a reapresentação do documento assinado na forma da alínea “a” ou com firma reconhecida.

12.11.2 Não serão aceitas assinaturas inseridas como imagem no documento.

12.11.3 No caso de algum documento ser assinado por procurador, deverá ser apresentado também:

a) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida ou assinado na forma do item 12.11.1, alínea “a”, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para formular propostas, dar lances, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

b) cópia de documento de identidade do procurador.

12.11.4 A Pregoeira poderá verificar a autenticidade dos documentos assinados digital ou eletronicamente por meio do serviço de validação da plataforma utilizada.

12.12 Para as declarações em que não constar prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

12.13 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.14 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

12.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.15 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.16 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.17 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

12.18 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.19 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 RECURSOS

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste no prazo estabelecido, o Sistema aceitará automaticamente a intenção.

13.2.1 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.2 O recurso, junto com sua motivação, será dirigido à Autoridade Superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

14.1.3 Quando a Autoridade Superior determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

15.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.2 Na ausência de recurso, caberá à Pregoeira encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior para adjudicar e homologar o objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

17.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, bem como dos licitantes que manifestarem interesse em manter sua proposta original.

18.5 Para a assinatura da Ata, no mesmo prazo do item 18.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no Edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

18.6 As certidões, que tenham sido expedidas em meio eletrônico e os documentos que tenham autenticações digitais, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

18.7 Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

18.8 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 18.1, será equiparada à recusa injustificada à contratação.

19 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

19.3.1 A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

19.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

19.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

19.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato**.**

19.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

19.7 A assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente observará o disposto no item 12.11 deste Edital.

20 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

20.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22 DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR

22.1 As obrigações da Administração e do Fornecedor são as estabelecidas no Termo de Referência.

23 DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
24.1.1 deixar de entregar documentação exigida no certame;
24.1.2 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
24.1.3 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
24.1.4 apresentar documentação falsa;
24.1.5 fraudar a licitação ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
24.1.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846/2013;
24.1.7 não mantiver a proposta;
24.1.8 comportar-se de modo inidôneo.
24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 Multa, observados os limites do § 3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, calculada sobre o valor estimado do item/lote em que o licitante houver apresentado proposta, nos seguintes percentuais:

a) não apresentação de documentos ou atendimento a diligências no prazo fixado pela Administração: multa de 2%;

b) não manutenção da proposta apresentada: multa de 5%;

c) desistência da proposta após a adjudicação do objeto: multa de 10%;

d) não apresentação da garantia contratual, quando exigida, no prazo estabelecido: multa de 10%;

e) recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços: multa de 15%;

f) apresentação de declaração ou documento falso: multa de 30%;

g) prática de fraude ou de ato destinado a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30%.

24.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gravidade da infração e o contraditório;

24.4.3.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

24.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, podendo o sancionado ser reabilitado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante o ressarcimento dos prejuízos causados à Administração.

24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na legislação municipal.

24.8 Na aplicação das sanções, a Autoridade Competente observará o princípio da proporcionalidade e considerará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI) e na Minuta do Contrato (Anexo VII).

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

25 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, deverão ser observadas as seguintes condições:

I – será incluído na ata, na forma de anexo, o registro na forma de cadastro reserva:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

II – será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

Parágrafo Primeiro: O registro a que se refere o inciso I do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Parágrafo Segundo: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso I do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

Parágrafo Terceiro: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso I do caput e o parágrafo primeiro somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I – quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

II – quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos termos do Decreto Municipal 004/2024.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de e-mail, no seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, ou diretamente no sistema eletrônico através do endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

26.2 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta Licitação, após o prazo definido no subitem 26.1.

26.3 Os dias úteis referidos nos prazos constantes do subitem 26.1 serão considerados até o horário de expediente do Centro Administrativo, ou seja, das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Os pedidos encaminhados após o referido horário serão considerados como recebidos no dia útil seguinte.

26.4 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado adequadamente para responder pela proponente.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

26.5 A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

26.6 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

26.7 Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data e novo horário para a realização do certame.

26.8 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços indicados no Edital.

26.9 A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.10 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.10.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.11 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico do município www.novaesperancadosul.rs.gov.br e no site do Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

27 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1 O município de Nova Esperança do Sul não aceitará pedidos de adesão às suas atas de registro de preços, conforme estabelecido no parágrafo único, do art. 11 do Decreto Municipal nº 004, de 18 de janeiro de 2024.

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

28.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

28.4 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.5 Em qualquer fase deste procedimento licitatório, a Pregoeira e a sua equipe de apoio poderão promover diligências e inclusive solicitar a apresentação de documentos às licitantes, com o intuito de melhor instruir o procedimento licitatório.

28.6 Não será concedido prazo para apresentação de documentação e proposta exigidas neste Edital e não apresentadas nos termos do item 6, nem admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos após a sua entrega, salvo em sede de diligência, nas hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

28.7 Não serão aceitas propostas em desacordo com as normas, cláusulas e condições, pertinentes ao presente Procedimento Licitatório e ao objeto ora licitado.

28.8 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

28.9 A participação no presente Procedimento Licitatório implicará plena aceitação aos termos, cláusulas e condições deste Edital, bem como das normas administrativas vigentes.

28.10 A licitante deverá manter durante o período de vigência do contrato todas as condições exigidas na fase de habilitação.

28.11 A Autoridade Competente, após encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, proceder à anulação da licitação, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação. (art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

28.12 A Autoridade Competente para homologar, revogar ou anular o presente Procedimento Licitatório é o Prefeito Municipal.

28.13 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.15 As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a Sessão Virtual e lavradas em ata.

28.16 Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da licitação fixadas neste Edital.

28.17 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.18 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

28.19 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.20 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

28.21 Quaisquer informações devem ser solicitadas diretamente ou por escrito, ao Município de Nova Esperança do Sul, Setor de Compras e Licitação, sito na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, bairro Centro, Nova Esperança do Sul, RS, para o e-mail licitacao@novaesperancadosul.rs.gov.br, no horário compreendido das 08h00min às 14h00min de segunda a sexta-feira, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para a Sessão Virtual.

28.22 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no seguinte endereço eletrônico: https://novaesperancadosul.rs.gov.br/site.

28.23 A comunicação entre o Fornecedor e a Administração Municipal poderá ocorrer pelos e-mails institucionais com domínio @novaesperancadosul.rs.gov.br ou pela plataforma 1Doc, que utiliza o remetente notificacao@1doc.com.br.

28.24 Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

28.25 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguari para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28.26 Integram o presente Edital, na forma de anexo, os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III – Modelo Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração de possuir condições para a execução do objeto licitado nas condições e prazos ofertados;

Anexo V – Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Minuta do Contrato Administrativo.

Nova Esperança do Sul, RS, 24 de novembro de 2026

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, atendendo à demanda das Escolas Municipais de Nova Esperança do Sul/RS – Recursos próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT. MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
01	1	2.000	UN	**ABACAXI**, fruto graúdo, fresco, com grau médio de amadurecimento.	**9,21**	**18.420,00**
02	1	450	KG	**ABÓBORA TIPO ITALIANA**, nova, graúda, de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas.	**6,00**	**2.700,00**
03	1	50	UN	**AÇAFRÃO-DA-TERRA**, embalagem com 50 g. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**6,34**	**317,00**
04	1	550	UN	**AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL**, embalado em pacotes de 5 kg resistentes, suportando o transporte, sem perder sua integridade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**22,11**	**12.160,50**
05	1	1.800	UN/ MAÇO	**ALFACE** lisa, graúda, podada, nova, de primeira qualidade, com folhas íntegras, livres de fungos.	**5,04**	**9.072,00**
06	1	70	KG	**ALHO FÊMEA**, graúdo, com dentes firmes e íntegros, de primeira qualidade, desenrestado.	**36,90**	**2.583,00**
07	1	350	UN	**AMIDO DE MILHO**, embalagem de 1 kg. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**9,04**	**3.164,00**
08	1	100	UN	**ARROZ BRANCO**, beneficiado, longo, fino, tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente,	**22,13**	**2.213,00**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

				produto natural, sem adição de elementos químicos. Pacotes resistentes, suportando o transporte sem perder sua integridade. Prazo de validade mínimo de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada.		
09	1	1.000	UN	**ARROZ PARBOILIZADO**, beneficiado, longo, fino, tipo 1, de procedência nacional e de safra corrente, produto natural, sem adição de elementos químicos. Pacotes resistentes, suportando o transporte, sem perder sua integridade. Com selo da ABIAP, prazo de validade mínimo de 05 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 5 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada.	**25,59**	**25.590,00**
10	1	700	UN	**AVEIA EM FLOCOS FINOS**, embalagem com no mínimo 170 gramas. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**6,34**	**4.438,00**
11	1	5.500	KG	**BANANA CATURRA**, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**6,15**	**33.825,00**
12	1	3.100	KG	**BANANA PRATA**, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**6,56**	**20.336,00**
13	1	700	KG	**BATATA-DOCE**, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**5,78**	**4.046,00**
14	1	900	KG	**BATATA INGLESA**, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	**6,10**	**5.490,00**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

				condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.		
15	1	500	KG	**BERGAMOTA PONKAN**, graúda, nova, de primeira qualidade, sem indício de germinação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**7,40**	**3.700,00**
16	1	600	KG	**BETERRABA**, graúda, nova, de primeira qualidade, sem indício de germinação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	**6,49**	**3.894,00**
17	1	50	UN	**BISCOITO DOCE – MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE**, embalagem com no mínimo 350 gramas. Validade de 03 meses. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada.	**7,30**	**365,00**
18	1	678	UN	**BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA**, embalagem com no mínimo 350 gramas. Validade de 03 meses. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada.	**7,23**	**4.901,94**
19	1	698	UN	**BISCOITO DOCE, TIPO MARIA**, embalagem com no mínimo 350 gramas. Validade de 03 meses. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada.	**6,50**	**4.537,00**
20	1	800	UN	**BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA DE COCO**, embalagem com no mínimo 350 gramas. Validade de 03 meses. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada.	**7,06**	**5.648,00**
21	1	720	UN	**BISCOITO SALGADO COM GERGELIM**, embalagem de no mínimo 350 g. Validade de 03 meses. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada.	**8,16**	**5.875,20**
22	1	700	UN	**BISCOITO SALGADO, TIPO SALT PLUS INTEGRAL**, embalagem de no mínimo 350 gramas. Validade de 03 meses. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada.	**7,55**	**5.285,00**
23	1	1.200	UN/ MAÇO	**BRÓCOLIS**, novo, graúdo, de primeira qualidade, isento de partes pútridas, coloração uniforme e sem manchas.	**6,38**	**7.656,00**
24	1	200	UN	**CACAU EM PÓ 100 %**, embalagem de 150 gramas. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**24,56**	**4.912,00**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

25	1	350	UN	**CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO**, embalagem de 200 gramas, com data de fabricação, validade e com selo de pureza ABIC. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada.	**30,41**	**10.643,50**
26	1	70	UN	**CANELA EM PÓ**, pura, embalagem de 30 gramas. Isenta de qualquer substância nociva. Rotulagem conforme legislação específica. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada.	**6,28**	**439,60**
27	1	4.300	KG	**CARNE BOVINA – GUISADO**, de 1ª, produto congelado, proveniente de animal sadio, abatido sob inspeção veterinária. Acondicionado em embalagem plástica, resistente, atóxica com peso de no máximo 02 kg com etiqueta indicativa com peso, data de fabricação e validade do produto. Transportado sob refrigeração até -12ºC, ou conforme o fabricante, com registro no SIM, CISPOA ou SIF.	**38,96**	**167.528,00**
28	1	2.500	KG	**CARNE BOVINA** – **Tipo paleta**, sem osso, sem gordura, congelada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, embalagem própria, sem sujidades embaladas em sacos de polietileno transparente, resistente, atóxica contendo no máximo 02 kg, com etiqueta indicativa com peso, data de fabricação e validade do produto. Transportada sob refrigeração, até -12ºC. Com registro no SIM, CISPOA ou SIF.	**39,80**	**99.500,00**
29	1	500	KG	**CARNE BOVINA** – **Tipo linguiça campeira** tradicional, produto cárneo, elaborado a partir de carne bovina e toucinho suíno, adicionado de sal, condimentos naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente. Massa uniforme, coloração característica, odor e sabor próprios, isento de ranço, mofo, fermentação ou deterioração. Embutido em envoltório natural ou artificial apropriado para consumo. Composição: carne bovina, toucinho, sal, alho e temperos naturais. Proibido o uso de carne mecanicamente separada, vísceras, pele, sangue, ossos e gordura rançosa. Deve apresentar registro e inspeção sanitária oficial (SIF, CISPOA ou SIM). Produto congelado a -12°C. Rótulo com denominação do produto, lista de ingredientes, fabricante, CNPJ, número de registro,	**40,40**	**20.200,00**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

				data de fabricação e validade, peso líquido, condições de conservação e informação nutricional conforme RDC nº 429/2020. Teor máximo de gordura: 30%. Teor mínimo de proteína: 12%, conforme Instrução Normativa MAPA nº 4/2000. Deve ter validade mínima de 2/3 do prazo total ao ser entregue.		
30	1	1.900	KG	**CARNE DE FRANGO** – **Corte coxa e sobrecoxa sem dorso**, máximo 4% de gordura. Firme, congelada, sem machucados, sem pele rasgada nem ossos quebrados, com etiqueta indicativa com peso, data de fabricação e validade do produto. Transportada sob refrigeração, até -12ºC, ou conforme indicação do fabricante, com registro no SIM, CISPOA ou SIF.	**11,26**	**21.394,00**
31	1	4.800	KG	**CARNE DE FRANGO – Peito de frango sem dorso**, a carne deve ser firme, congelada, sem machucados, sem pele rasgada nem ossos quebrados, em embalagens de 1 kg. Com etiqueta indicativa com peso, data de fabricação e validade do produto. Transportado sob refrigeração até -12ºC, ou conforme o fabricante, com registro no SIM, CISPOA ou SIF.	**16,29**	**78.192,00**
32	1	1.350	KG	**CEBOLA**, in natura, graúda, de primeira qualidade, desenrestada, casca íntegra sem fungos, consistência firme.	**5,85**	**7.897,50**
33	1	600	KG	**CENOURA**, graúda, nova, de primeira qualidade, isenta de fungos e indícios de germinação.	**6,80**	**4.080,00**
34	1	100	UN/ MAÇO	**CHICÓRIA**, as folhas devem ser frescas, de cor verde escura, íntegras, sem áreas amareladas ou pontos escuros, maço com aproximadamente 200 g.	**6,97**	**697,00**
35	1	200	KG	**CHOCOLATE EM PÓ 50 % CACAU**, embalagem de 1 kg. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**62,38**	**12.476,00**
36	1	600	KG	**CHUCHU**, graúdo, novo, de primeira qualidade, isento de fungos e indícios de germinação.	**5,12**	**3.072,00**
37	1	300	UN/ MAÇO	**COUVE MANTEIGA**, maço com no mínimo 10 folhas, nova, de primeira qualidade, folhas íntegras,	**4,74**	**1.422,00**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº ____

				livres de fungos.		
38	1	1.000	UN/ MAÇO	**COUVE-FLOR**, nova, graúda, de primeira qualidade, isenta de partes pútridas, livre de fungos.	**7,67**	**7.670,00**
39	1	200	UN	**ERVILHA CONGELADA**, embalagem de 1 kg. Transportada sob refrigeração, até -12ºC ou conforme recomendação do fabricante. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**29,28**	**5.856,00**
40	1	80	UN	**ESPINAFRE**, maço, com folhas não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação, sem manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos, com características íntegras e de primeira qualidade, molho com aproximadamente 200 g.	**6,55**	**524,00**
41	1	4.000	UN	**EXTRATO DE TOMATE**, embalagem com no mínimo 300 gramas. O produto deverá conter somente tomate, podendo ser adicionado de açúcar e sal. Deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**4,79**	**19.160,00**
42	1	100	UN	**FARELO DE AVEIA**, embalagem com 200 gramas. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**7,45**	**745,00**
43	1	100	KG	**FARINHA DE ARROZ SEM GLÚTEN**, em embalagem íntegra de 1 kg. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega do produto. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada.	**10,46**	**1.046,00**
44	1	150	UN	**FARINHA DE AVEIA**, embalagem com 500 g. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**9,06**	**1.359,00**
45	1	1.000	KG	**FARINHA DE MILHO**, média, embalagem de 01 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**4,98**	**4.980,00**
46	1	1.200	KG	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, pacotes	**5,07**	**6.084,00**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

				resistentes de 1 kg suportando o transporte, sem perder sua integridade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.		
47	1	200	KG	**FARINHA DE TRIGO INTEGRAL**, pacotes resistentes de 1 kg suportando o transporte, sem perder sua integridade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**6,23**	**1.246,00**
48	1	1.100	KG	**FEIJÃO CARIOCA**, tipo 01, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos. Embalados em pacotes plásticos, atóxicos e resistentes. Prazo mínimo de validade 04 meses. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada.	**10,61**	**11.671,00**
49	1	1.300	KG	**FEIJÃO PRETO, TIPO 01**, in natura, constando no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduros, limpos e secos. Embalados em pacotes plásticos, atóxicos e resistentes. Prazo mínimo de validade 04 meses. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada.	**7,51**	**9.763,00**
50	1	100	UN	**FERMENTO BIOLÓGICO**, embalagem de 125 gramas intacta, isenta de qualquer substância nociva, conforme legislação específica. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada.	**8,30**	**830,00**
51	1	280	UN	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO**, embalagem de 250 gramas. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**9,86**	**2.760,80**
52	1	1.500	UN	**IOGURTE INTEGRAL**, sabor morango, coco, abacaxi ou frutas vermelhas, rico em nutrientes, com 900 ml. Acondicionado em embalagem tipo sacos plásticos. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada. Transporte sob refrigeração, até 7ºC, ou conforme	**10,75**	**16.125,00**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

				recomendação do fabricante, com registro no SIM, CISPOA ou SIF.		
53	1	1.000	UN	**IOGURTE NATURAL INTEGRAL**, acondicionado em embalagens de 500 g. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada. Com transporte sob refrigeração, até 7ºC ou conforme recomendação do fabricante, com registro no SIM, CISPOA ou SIF.	**15,82**	**15.820,00**
54	1	2.000	KG	**LARANJA DE SUCO**, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	**4,99**	**9.980,00**
55	1	1.000	KG	**LARANJA DO CÉU**, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	**5,98**	**5.980,00**
56	1	5.200	L	**LEITE INTEGRAL UHT**, envasado em caixa tetra pak de 1 litro. Embalagem original do fabricante, com registro no SIM, CISPOA ou SIF estampada na embalagem, data de vencimento não inferior a 4 meses. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade do produto.	**5,66**	**29.432,00**
57	1	200	L	**LEITE INTEGRAL UHT, SEM LACTOSE**, envasado em caixa tetra pak de 1 litro. Embalagem original do fabricante, com registro no SIM, CISPOA ou SIF estampada na embalagem, o produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade do produto.	**6,28**	**1.256,00**
58	1	1.300	UN	**LENTILHA, tipo 01**, in natura, no mínimo 90% de grãos na cor característica, maduras, limpas e secas. Embalados em pacotes plásticos de 500 g atóxicos e resistentes. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com	**7,30**	**9.490,00**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

				data de fabricação e validade.		
59	1	20	KG	**LIMÃO TAITI**, com grau de maturação tal que lhes permita transporte, manipulação e conservação, adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	**6,63**	**132,60**
60	1	20	UN	**LINHAÇA DOURADA**, pacotes de 1 kg. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**27,60**	**552,00**
61	1	400	KG	**MAÇÃ, TIPO ARGENTINA**, nova, de primeira qualidade, grau médio de maturação, casca íntegra, consistência firme.	**16,14**	**6.456,00**
62	1	2.200	KG	**MAÇÃ, TIPO GALA**, graúda, nova, de primeira qualidade, grau médio de maturação, casca íntegra, consistência firme.	**10,03**	**22.066,00**
63	1	1.500	KG	**MAMÃO FORMOSA**, grau médio de amadurecimento, fruto de aproximadamente 3 kg, de primeira qualidade.	**10,73**	**16.095,00**
64	1	200	KG	**MANDIOCA**, descascada, nova, congelada, de 1ª qualidade, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Transportado sob refrigeração até -7ºC, ou conforme o fabricante.	**10,24**	**2.048,00**
65	1	2.200	KG	**MANGA**, graúda, nova, grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade.	**8,99**	**19.778,00**
66	1	50	UN	**MANJERICÃO DESIDRATADO**, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo aproximadamente 30 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	**7,79**	**389,50**
67	1	500	UN	**MANTEIGA**, pura com sal, embalagem com 200 g, o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, com ficha técnica detalhada e transportado sob refrigeração entre 1ºC e 10ºC e ser registrado no SIM, CISPOA ou SIF.	**13,47**	**6.735,00**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº ____

68	1	80	UN	**MASSA COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO**, embalagem de 500 g. Pacotes resistentes, suportando o transporte sem perder sua integridade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**6,28**	**502,40**
69	1	750	UN	**MASSA COM OVOS, TIPO ESPAGUETE**, embalagem de 500 g. Pacotes resistentes, suportando o transporte sem perder sua integridade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**4,79**	**3.592,50**
70	1	100	UN	**MASSA COM OVOS, TIPO GRAVATA,** embalagem de 500 g. Pacotes resistentes, suportando o transporte sem perder sua integridade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**7,63**	**763,00**
71	1	3.780	UN	**MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO**, embalagem de 500 g. Pacotes resistentes, suportando o transporte sem perder sua integridade. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**4,61**	**17.425,80**
72	1	70	UN	**MASSA DE ARROZ SEM GLÚTEN 500 g** (parafuso ou espaguete). Com identificação na embalagem de formas variadas. Ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, alergênicos, data de fabricação e lote. Validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	**14,79**	**1.035,30**
73	1	800	UN	**MELANCIA**, tamanho regular, de primeira qualidade, redonda, casca lisa, graúda, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel pesando entre 10 e 12 quilos cada.	**28,71**	**22.968,00**
74	1	1.000	KG	**MELÃO**, graúdo, primeira qualidade, grau médio de maturação, casca íntegra, consistência firme.	**8,75**	**8.750,00**
75	1	300	UN	**MILHO VERDE CONGELADO**, embalagem de 1 kg, transportada sob refrigeração, até -12ºC ou	**27,71**	**8.313,00**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

				conforme recomendação do fabricante. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.		
76	1	500	KG	**MORANGA CABOTIÁ**, graúda, casca verde, fruto com aproximadamente 03 kg, de primeira qualidade.	**4,44**	**2.220,00**
77	1	550	KG	**MORANGO IN NATURA**, de primeira qualidade, firme, sem marcas e machucados.	**37,22**	**20.471,00**
78	1	1.450	UN	**ÓLEO DE SOJA**, embalagem PET com 900 ml. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**8,77**	**12.716,50**
79	1	50	UN	**ORÉGANO**, embalagem com 100 g. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**10,67**	**533,50**
80	1	1.550	DZ	**OVO VERMELHO**, de galinha, tamanho grande, íntegros (sem rachaduras) e sem sujidades na casca, de primeira qualidade. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada. Com registro no SIM, CISPOA ou SIF.	**10,53**	**16.321,50**
81	1	2.500	KG	**PÃO DE CACHORRO QUENTE**, peso de 50 gramas cada unidade, produto processado à base de farinha de trigo especial, água, sal e fermento. Embalados em sacos de polietileno, com 10 unidades. Embalagem com etiqueta de peso, data de fabricação e validade do produto e lista de ingredientes.	**18,31**	**45.775,00**
82	1	60	UN	**PÃO DE FORMA SEM GLÚTEN**, embalagem contendo peso mínimo de 300 gramas nas versões tradicional, multigrãos, frutas e castanhas, isento de gordura trans. Produto elaborado com matérias-primas de qualidade. Embalagem de polietileno atóxico com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e alergênicos. Sem lactose.	**27,00**	**1.620,00**
83	1	2.500	KG	**PÃO DE SANDUÍCHE**, embalagem de 500 gramas, “tipo caseiro”, produto processado à base de farinha de trigo especial, água, sal e fermento. Embalados em sacos de polietileno, etiqueta de peso, data de fabricação e validade do produto e	**15,93**	**39.825,00**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

				lista de ingredientes.		
84	1	800	KG	**PÃO FRANCÊS**, unidade de aproximadamente 50 gramas, produto fresco, macio, sem presença de sujidades e mofo. Isento de gordura trans. Produzido no dia da entrega. Acondicionado em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos, cobertas, para que não sejam amassados ou contaminados por agentes do meio. Produto processado à base de farinha de trigo especial, água, sal e fermento, embalados em sacos de polietileno, etiqueta de peso, data de fabricação e validade do produto e lista de ingredientes.	**16,01**	**12.808,00**
85	1	500	KG	**PEPINO SALADA**, de 1ª qualidade, fresco, casca de coloração verde clara, íntegra, sem lesões, rupturas ou machucados, consistência firme e livre de bolor.	**6,88**	**3.440,00**
86	1	500	KG	**PERA**, graúda, casca firme, coloração verde, lisa e íntegra, com grau de amadurecimento que permita adequado transporte e manipulação e condições para consumo. Deve ser livre de machucados e fungos.	**12,78**	**6.390,00**
87	1	300	KG	**PÊSSEGO**, graúdo, casca firme, com grau de amadurecimento que permita adequado transporte e manipulação, livre de machucados e fungos.	**9,79**	**2.937,00**
88	1	150	KG	**PIMENTÃO VERDE**, de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade.	**11,30**	**1.695,00**
89	1	100	UN	**POLVILHO AZEDO 500 g** com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Não contém glúten.	**6,32**	**632,00**
90	1	200	UN	**POLVILHO DOCE 500 g** com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Não contém glúten.	**6,02**	**1.204,00**
91	1	750	KG	**QUEIJO FATIADO**, tipo mussarela, acondicionado em embalagem plástica, atóxica, transportado sob	**45,06**	**33.795,00**

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS FL Nº

				refrigeração de até 7ºC ou conforme fabricante.		
92	1	300	KG	**REPOLHO**, graúdo, podado, novo, de primeira qualidade, isento de fungos e sujidade.	**4,32**	**1.296,00**
93	1	720	UN	**REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL**, embalagem com 400 gramas. Transportado sob refrigeração de até 7ºC ou conforme fabricante. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**17,37**	**12.506,40**
94	1	200	UN/ MAÇO	**RÚCULA**, de 1ª qualidade, com folhas íntegras livres de fungos, maço com aproximadamente 200 gramas.	**7,01**	**1.402,00**
95	1	550	KG	**SAL REFINADO**, iodado, embalagem de 01 kg. O produto deverá ser rotulado conforme ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**2,79**	**1.534,50**
96	1	100	UN/ MAÇO	**TEMPERO VERDE**, em maço, sem manchas e apodrecimento, com aproximadamente 150 gramas.	**4,44**	**444,00**
97	1	3.000	KG	**TOMATE**, graúdo, grau médio de amadurecimento, consistência firme, sem sujidade, pele lisa, livre de fungos.	**17,18**	**51.540,00**
98	1	150	UN	**UVA PASSA PRETA**, sem semente, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica com peso aproximado de 150 gramas.	**9,31**	**1.396,50**
99	1	700	UN	**VINAGRE DE MAÇÃ**, embalagem com 750 ml. O produto deverá ser rotulado de acordo com a ficha técnica detalhada, com data de fabricação e validade.	**5,64**	**3.948,00**

1.3 Caso haja alguma divergência entre o item lançado no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas e o Termo de Referência, considerar as especificações contidas no Termo de Referência.

1.4 Não serão homologados os itens que estiverem com valores superiores ao máximo de referência.

1.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização específica para a execução pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.6 As quantidades expressas neste Termo de Referência representam a previsão da Secretaria solicitante pelo prazo de 12 (doze) meses, na quantidade máxima, todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a aquisição total da quantidade registrada na Ata, as quais serão adquiridas de

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição de ordem de compra, nota de empenho ou contrato administrativo.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com o objetivo de atender às necessidades das escolas municipais de Nova Esperança do Sul, RS. A aquisição justifica-se pela necessidade de assegurar a qualidade nutricional das refeições servidas aos estudantes, contribuindo para o bom desempenho escolar, o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial e a permanência dos alunos em sala de aula. O atendimento regular à demanda de gêneros alimentícios é essencial para o planejamento e execução das atividades pedagógicas, evitando prejuízos ao calendário escolar e garantindo a continuidade das ações do Programa. Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar o direito à alimentação adequada, conforme previsto na legislação vigente, e para manter o pleno funcionamento do Programa de Alimentação Escolar no município. De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica pública e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada conforme as diretrizes estabelecidas naquela Resolução. O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como finalidade contribuir para o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições adequadas às necessidades nutricionais, inclusive para aqueles que necessitam de cardápios adaptados durante o período letivo.

3 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 Os gêneros alimentícios **perecíveis** deverão ser entregues semanalmente, impreterivelmente, nas segundas-feiras, no horário das 08h00min às 12h00min, diretamente nas unidades beneficiadas, nos endereços indicados no item 3.3.

3.1.1 Os itens **81, 83 e 84** deverão ser entregues diariamente, no horário das 07h00min às 08h00min, diretamente nas unidades beneficiadas, nos endereços indicados no item 3.3. O prazo de validade dos produtos não deve ser superior a 7 dias entre a data de fabricação e data de vencimento, e a data de fabricação **poderá ser somente de 1 (um) dia anterior à data do recebimento.**

3.2 Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues mensalmente, em até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de compra, no horário das 08h00min às 16h30min, diretamente nas unidades beneficiadas, nos endereços indicados no item 3.3.

3.3 Os endereços para a entrega dos gêneros alimentícios são os seguintes:

a) Escola Municipal de Ensino Fundamental São José – Rua Barão do Amazonas, nº 1477;

b) Escola de Turno Integral CIEP Leonel de Moura Brizola – Coxilha Alegre, interior do Município;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

c) Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malgarin Frizzo – Rua Voluntários da Pátria, nº 1191;

d) Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malgarin Frizzo – Rua Ipiranga, nº 1408.

3.4 A forma de entrega dos gêneros alimentícios será fracionada, mediante solicitação feita pela Secretaria de Educação, e as quantidades definidas segundo as necessidades.

3.5 Os pedidos serão realizados sempre via e-mail. Os pedidos para os produtos perecíveis serão feitos até a quinta-feira e deverão ser entregues na segunda-feira da semana seguinte, nos endereços e horários mencionados.

3.6 Caso a data prevista para a entrega coincida com feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos.

3.7 Para os produtos industrializados, o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses após a entrega.

3.8 Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos e embalagens adequados, em especial os refrigerados acondicionados em temperatura adequada.

3.9 Os gêneros alimentícios serão recebidos:

I – provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, ocasião em que será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência;

II – definitivamente, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após a entrega provisória do objeto.

3.10 O **FORNECEDOR** ficará obrigado a substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os itens em desacordo com o previsto no contrato, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

3.11 As ordens de compra serão encaminhadas por meio da plataforma 1Doc ao e-mail do **FORNECEDOR**, tendo como remetente o endereço notificacao@1doc.com.br.

3.12 Serão exigidas **amostras dos produtos perecíveis**, exceto frutas, verduras e legumes, que serão avaliadas quanto à qualidade, padronização e conformidade com as especificações do Edital. Para os demais itens, deverá ser apresentada **ficha técnica detalhada**, incluindo informações sobre composição nutricional, ingredientes, peso do produto, data de fabricação e validade, conservação. A apresentação das amostras e fichas técnicas assegura a escolha de produtos que atendam aos critérios de qualidade, valor nutricional e conformidade com as normas vigentes.

4 DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados preços homologados e publicizados no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e em outras fontes oficiais de consulta pública, bem como preços obtidos por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, em conformidade com o Decreto Municipal nº 049/2022 e o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O valor de referência foi estabelecido com base na média dos preços obtidos, após a análise crítica dos valores coletados e o afastamento daqueles considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, quando identificados.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

5 DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.1 O preço deverá ser expresso em reais.

5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

5.3 No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente ao Município de Nova Esperança do Sul, de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2026.

5.4 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.5 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

5.6 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6.1 Na hipótese prevista acima, a Secretaria de Fazenda e Planejamento convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observada a ordem de classificação.

5.7 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 14, do Decreto Municipal nº 004/2024 – Sistema de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8 Havendo alteração de preços dos produtos/itens tabelados por órgãos oficiais competentes ou nos casos de incidência de novos impostos ou taxas ou de alteração das alíquotas dos já existentes, os preços registrados poderão ser atualizados de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21.

5.8.1 Na hipótese prevista acima, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante na proposta original, o objeto do registro e o preço da tabela da época.

5.8.2 Em relação aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento conforme dispõe o art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, e que eventualmente venham a ser formulados, salienta-se que a empresa vencedora não deverá majorar o lucro estabelecido em seu preço final na sessão de lances.

5.8.3 A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

6 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 DO FORNECEDOR

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

6.1.1 Entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital;

6.1.2 Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul, RS;

6.1.3 A inadimplência do **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **ADMINISTRAÇÃO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual o **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **ADMINISTRAÇÃO**;

6.1.4 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.1.5 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **ADMINISTRAÇÃO**;

6.1.6 Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital.

6.2 DA ADMINISTRAÇÃO

6.2.1 Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

6.2.2 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

6.2.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**, relativos ao objeto

6.2.5 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no Edital.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O **FORNECEDOR** deverá enviar Nota Fiscal Eletrônica, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome do **FORNECEDOR.**

7.2 O documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com a legislação tributária vigente na data do fato gerador, observados o leiaute e os campos exigidos para o destaque do Imposto sobre

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, conforme as regras do período de transição.

Observação: As notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA E DADOS BANCÁRIOS** para pagamento.

7.3 Os pagamentos para as Atas/Contratos cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

7.4 Os pagamentos para as Atas/Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

7.5 A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

7.6 A **ADMINISTRAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto da Ata/Contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

7.7 A **ADMINISTRAÇÃO** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR**.

7.8 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

7.9 No ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

7.10 Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta do **FORNECEDOR**.

8 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O gerenciamento e a fiscalização da contratação, decorrentes do objeto do Edital, caberão ao servidor designado formalmente no contrato a ser celebrado, que determinará o que for necessário para regularizar faltas e/ou omissões, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2025.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

8.2 Ficarão reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no Edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.3 As decisões, que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas, formalmente, pel**o FORNECEDOR** à Autoridade Máxima, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

8.4 A existência da fiscalização em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva do **FORNECEDOR**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a **ADMINISTRAÇÃO** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO** ou de seus prepostos.

8.5 O fiscal poderá sustar qualquer fornecimento de materiais que esteja sendo executado em desacordo com os elementos integrantes do processo, sempre que esta medida se tornar necessária.

9 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A vigência da Ata será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo que, na hipótese de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser restabelecidos, observadas as necessidades da Administração.

10 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão às expensas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício.

Nova Esperança do Sul, RS, 24 de novembro de 2026

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO II

MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Tabela do ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA, dos itens relacionados no Edital, que integram o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ESPECIFICAR O ITEM CONSTANTE NA TABELA - ANEXO I, COM A DESCRIÇÃO COMPLETA E APRESENTAÇÃO DOS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA E FABRICANTE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R$)

……..

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ (Por Extenso)

A proposta terá validade de ____ (_____) dias (prazo definido no Edital), a partir da data de abertura do Pregão.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS CUSTOS

ELEMENTO DE CUSTO	PERCENTUAL (%)
Custos Diretos (materiais e insumos/mão de obra/serviços de terceiros)	
Custos Indiretos (despesas administrativas/frete/outros custos)	
Tributos – PIS/Pasep	
Tributos – Cofins	
Tributos – ICMS	
Tributos – ISS	
Tributos – IPI	
Tributos – Contribuição previdenciária	
Tributos – CBS	
Tributos – IBS	
Tributos – Imposto Seletivo	
Tributos – Simples Nacional carga consolidada (informar anexo)	
Tributos – IRPJ	
Tributos – CSLL	
Outros tributos	
Margem de Lucro ou Remuneração líquida	
CARGA EFETIVA TOTAL	**100%**

Obs: Cabe ao licitante preencher a proposta, contemplando os custos em conformidade com o seu enquadramento tributário, no momento do preenchimento da proposta e com o previsto neste Edital.

REGIME TRIBUTÁRIO: _____

CARGA TRIBUTÁRIA EFETIVA (%):_____

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e possuir todas as condições para a execução do objeto ofertado, tão logo homologado o processo licitatório.

O valor proposto acima contempla todas as despesas necessárias à plena execução do objeto, incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da contratada, incidentes sobre a execução do objeto ora licitado, para a perfeita realização do objeto no município de Nova Esperança do Sul.

A proponente declara que na formação do preço considerou a legislação tributária vigente nesta data, inclusive as normas relativas ao período de transição para o Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e para a Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, e que os tributos, alíquotas, créditos e benefícios fiscais considerados são compatíveis com o regime tributário ao qual se encontra submetida.

_____, ___, de _____ de 2026

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Nova Esperança do Sul:

1) que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2) que conhecemos as especificações do objeto, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

3) que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

4) para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio-administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

5) que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato/Ata seja encaminhado para o seguinte e-mail: ....., telefone: ....., e que havendo alteração dos dados citados comprometo-me em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações deste município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

7) que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal).

_____, ___ de _____ de 2026

_____
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 027/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que possui condições para o fornecimento do objeto do presente procedimento licitatório nas condições e nos prazos ofertados.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026

_____
(representante legal/CPF)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 027/2026, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento.

Nova Esperança do Sul, RS, ____ de _____ de 2026

_____
(representante legal/CPF)

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO À DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS – RECURSOS PRÓPRIOS E DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE."

Aos (….) dias do mês de (...) do ano de dois mil e vinte e (...), o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marquês de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____ representada neste ato pelo seu proprietário, Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, ___, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 027/2026, Processo Administrativo nº 061/2026, para Registro de Preços, que julgou proposta desta como mais vantajosa e na qual as partes encontram-se vinculadas, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com as cláusulas que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, atendendo à demanda das Escolas Municipais de Nova Esperança do Sul/RS – Recursos próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega dos itens deverá ser realizada observando-se o disposto a seguir:

I – Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues semanalmente, impreterivelmente, nas segundas-feiras, no horário das 08h00min às 12h00min, diretamente nas unidades beneficiadas, nos endereços indicados no item III.

a) Os itens **81, 83 e 84** deverão ser entregues diariamente, no horário das 07h00min às 08h00min, diretamente nas unidades beneficiadas, nos endereços indicados no item III. O prazo de validade dos produtos não deve ser superior a 7 dias entre a data de fabricação e data de vencimento, e a data de fabricação poderá ser **somente de 1 (um) dia anterior à data do recebimento.**

II – Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues mensalmente, em até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de compra, no horário das 08h00min às 16h30min, diretamente nas unidades beneficiadas, nos endereços indicados no item III.

III – Os endereços para a entrega dos gêneros alimentícios são os seguintes:

a) Escola Municipal de Ensino Fundamental São José – Rua Barão do Amazonas, nº 1477;

b) Escola de Turno Integral CIEP Leonel de Moura Brizola – Coxilha Alegre, interior do Município;

c) Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malgarin Frizzo – Rua Voluntários da Pátria, nº 1191;

d) Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malgarin Frizzo – Rua Ipiranga, nº 1408.

IV – A forma de entrega dos gêneros alimentícios será fracionada, mediante solicitação feita pela Secretaria de Educação, e as quantidades definidas segundo as necessidades.

V – Os pedidos serão realizados sempre via e-mail. Os pedidos para os produtos perecíveis serão feitos até a quinta-feira e deverão ser entregues na segunda-feira da semana seguinte, nos endereços e horários mencionados.

VI – Caso a data prevista para a entrega coincida com feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos.

VII – Para os produtos industrializados, o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses após a entrega.

VIII – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos e embalagens adequados, em especial os refrigerados acondicionados em temperatura adequada.

IX – Os gêneros alimentícios serão recebidos:

a) provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da entrega dos itens, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes neste instrumento;

b) definitivamente, pelo Gestor, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório do objeto.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

X – O **FORNECEDOR** ficará obrigado a substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação.

XI – As ordens de compra serão encaminhadas por meio da plataforma 1Doc ao e-mail do **FORNECEDOR**, tendo como remetente o endereço notificacao@1doc.com.br.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O **FORNECEDOR** garante que o objeto será executado no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas, na respectiva nota de empenho e no presente instrumento.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) O **FORNECEDOR** deverá enviar a Nota Fiscal Eletrônica, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome do **FORNECEDOR.**

b) O documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com a legislação tributária vigente na data do fato gerador, observados o leiaute e os campos exigidos para o destaque do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, conforme as regras do período de transição.

Observação: As notas fiscais emitidas pelo **FORNECEDOR** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA E DADOS BANCÁRIOS** para pagamento.

c) Os pagamentos para as Atas, cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

d) Os pagamentos para as Atas, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

e) A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

f) A **ADMINISTRAÇÃO** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto da presente ata não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade.

g) A **ADMINISTRAÇÃO** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **FORNECEDOR.**

h) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará o Fornecedor com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

i) No ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

j) Durante o período de vigência da Ata os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta do **FORNECEDOR**.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA – A vigência desta Ata será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sendo que na hipótese de prorrogação, os quantitativos inicialmente registrados poderão ser restabelecidos, observadas as necessidades da Administração.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo Primeiro: A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a execução pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo: A contratação com os fornecedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95 da Lei 14.133/21.

Parágrafo Terceiro: O compromisso de execução só estará caracterizado mediante a emissão da ordem de compra/empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços.

Parágrafo Quarto: O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão às expensas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Constituem direitos do **MUNICÍPIO**, receber o objeto deste instrumento nas condições avençadas e do **FORNECEDOR**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações do **MUNICÍPIO:**

I – Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

II – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

III – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**, relativos ao objeto

V – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR:**

I – Entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital;

II - Ser o único responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul, RS;

III – A inadimplência da **FORNECEDOR**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **ADMINISTRAÇÃO** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste instrumento, razão pela qual a **FORNECEDOR** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **ADMINISTRAÇÃO**;

IV – Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

V – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **ADMINISTRAÇÃO**;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

VI – Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital.

DA REVISÃO, SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observando:

I – as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Art. 124 da Lei 14.133/2021, mediante a devida comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso;

a) na hipótese prevista acima, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

b) na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 15, do Decreto Municipal nº 004/2024 – Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

II – a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

I – pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, ressalvada a hipótese de a Administração aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II – pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

Parágrafo Segundo: A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I, parágrafo primeiro, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

Parágrafo Terceiro: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir de 5 (cinco) dias úteis da sua publicação.

Parágrafo Quarto: A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração se apresentada com antecedência mínima de 05 dias úteis da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho, conforme o caso, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

Parágrafo Quinto: Será estabelecido, no Edital ou no expediente da solicitação, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

Parágrafo Sexto: Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na alínea b, inciso I, caput, a Secretaria de Fazenda e Planejamento convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observadas as formalizações preestabelecidas no Edital.

Parágrafo Oitavo: Se não obtiver êxito nas negociações, será procedido com o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 14, do Decreto Municipal nº 004/2024 – Sistema de Registro de Preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Nono: Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo primeiro do Art. 2º da Lei 10.192/01.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a previsão do Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21, fica ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência das condições de mercado aplicáveis à espécie, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, ou seja, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias-primas, ou de outros documentos julgados necessários, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido.

Parágrafo Segundo: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

Parágrafo Terceiro: A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime o fornecedor do cumprimento integral das obrigações assumidas, devendo manter a execução da Ata de Registro de Preços, nas condições vigentes, inclusive quanto aos preços, até a decisão administrativa final, em resguardo ao interesse público e à continuidade do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Quarto: O disposto no parágrafo anterior permanecerá aplicável até a efetiva formalização do cancelamento do item da Ata de Registro de Preços.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Quanto ao tratamento de dados pessoais são obrigações do **FORNECEDOR**:

I – O **FORNECEDOR** declara que cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou compartilhados em decorrência da execução desta Ata, exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua utilização para qualquer outro propósito, inclusive para fins comerciais, publicitários ou de compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da **ADMINISTRAÇÃO** e do titular dos dados, quando aplicável;

II – O **FORNECEDOR** deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

III – O **FORNECEDOR** será responsável pelo tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventual uso indevido, descumprimento da LGPD ou violação da privacidade dos titulares;

IV – Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, o **FORNECEDOR** deverá comunicar imediatamente à **ADMINISTRAÇÃO**, prestando todas as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis, inclusive a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O **FORNECEDOR** sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **FORNECEDOR** que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata;

b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata;

d) deixar de entregar a documentação exigida durante a vigência da Ata;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº ____

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução da Ata;

h) praticar ato fraudulento na execução da Ata;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – O **FORNECEDOR** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação na forma do art. 163 da mesma Lei;

h) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

i) a Autoridade Competente, na aplicação das sanções, observará o princípio da proporcionalidade e considerará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A lavratura da presente Ata decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não obstante o **FORNECEDOR** seja o único e exclusivo responsável pela execução do objeto, a **ADMINISTRAÇÃO,** através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____/2026, devidamente designado para exercer a função de Fiscal, e do servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____/2026, para exercer a função de Gestor da Ata, devidamente designados, acompanharão e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade do **FORNECEDOR**.

Parágrafo Único – A atuação dos Gestores e Fiscais de Atas será exercida em conformidade com o Decreto Municipal nº 061/2025 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes atribuições:

I – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições constantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – As decisões e providências que excederem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao Gestor da Ata para a adoção das medidas cabíveis. Persistindo a necessidade de solução, estas deverão ser encaminhadas à Autoridade Superior;

III – Caberá ao fiscal, representando a **ADMINISTRAÇÃO,** a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento provisório do objeto;

IV – Caberá ao Gestor, representando a **ADMINISTRAÇÃO**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento definitivo do objeto.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, ___ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO

EMPRESA _____
FORNECEDOR

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

DO CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. R$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	ITEM	CNPJ	FORNECEDOR	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. R$

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026

"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, ATENDENDO À DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE NOVA ESPERANÇA DO SUL/RS – RECURSOS PRÓPRIOS E DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE."

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 92.455.393/0001-46, com sede administrativa na Rua Marquês de Tamandaré, 1470, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 1081718957, inscrito no CPF sob o nº 004.651.690-58, residente e domiciliado na Rua Marquês de Tamandaré, 1382, Centro, Nova Esperança do Sul, RS, CEP 97.770-000.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, localizada na Rua _____, _____, bairro _____, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____ representada neste ato pelo seu (proprietário, diretor, administrador, etc) Senhor _____, nacionalidade, profissão, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, ___, na cidade de _____, estado do _____, CEP: _____.

As partes acima identificadas celebram em comum acordo de vontades, o presente Instrumento Contratual, tudo conforme consta no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026 que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, tendo como fundamentação o Artigo 89 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e supletivamente com as normas legais de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios destinados à manutenção da merenda escolar, atendendo à demanda das escolas municipais de Nova Esperança do Sul/RS – Recursos próprios e do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas quantidades e especificações abaixo:

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO MÍNIMA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

Parágrafo Primeiro: Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – A entrega dos itens deverá ser realizada observando-se o disposto a seguir:

I – Os gêneros alimentícios perecíveis deverão ser entregues semanalmente, impreterivelmente, nas segundas-feiras, no horário das 08h00min às 12h00min, diretamente nas unidades beneficiadas, nos endereços indicados no item III.

a) Os itens **81, 83 e 84** deverão ser entregues diariamente, no horário das 07h00min às 08h00min, diretamente nas unidades beneficiadas, nos endereços indicados no item III. O prazo de validade dos produtos não deve ser superior a 7 dias entre a data de fabricação e data de vencimento, e a data de fabricação poderá ser somente de 1 (um) dia anterior à data do recebimento.

II – Os gêneros alimentícios **não perecíveis** deverão ser entregues mensalmente, em até 05 (cinco) dias após recebimento da ordem de compra, no horário das 08h00min às 16h30min, diretamente nas unidades beneficiadas, nos endereços indicados no item III.

III – Os endereços para a entrega dos gêneros alimentícios são os seguintes:

a) Escola Municipal de Ensino Fundamental São José – Rua Barão do Amazonas, nº 1477;

b) Escola de Turno Integral CIEP Leonel de Moura Brizola – Coxilha Alegre, interior do Município;

c) Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malgarin Frizzo – Rua Voluntários da Pátria, nº 1191;

d) Extensão da Escola Municipal de Educação Infantil Maria Malgarin Frizzo – Rua Ipiranga, nº 1408.

IV – A forma de entrega dos gêneros alimentícios será fracionada, mediante solicitação feita pela Secretaria de Educação, e as quantidades definidas segundo as necessidades.

V – Os pedidos serão realizados sempre via e-mail. Os pedidos para os produtos perecíveis serão feitos até a quinta-feira e deverão ser entregues na segunda-feira da semana seguinte, nos endereços e horários mencionados.

VI – Caso a data prevista para a entrega coincida com feriado ou ponto facultativo, a entrega deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos.

VII – Para os produtos industrializados, o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 03 (três) meses após a entrega.

VIII – Os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículos e embalagens adequados, em especial os refrigerados acondicionados em temperatura adequada.

IX – Os gêneros alimentícios serão recebidos:

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

a) provisoriamente, para efeitos de posterior verificação, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, a contar da entrega dos itens, onde será atestada pelo fiscal a conformidade do objeto com as especificações constantes neste instrumento;

b) definitivamente, pelo Gestor, decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório do objeto.

X – A **CONTRATADA** ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, sendo que o ato do recebimento provisório não importará sua aceitação;

XI – As ordens de compra serão encaminhadas por meio da plataforma 1Doc ao e-mail da **CONTRATADA**, tendo como remetente o endereço notificacao@1doc.com.br.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado deste contrato é de **R$ ……..** (……), de acordo com a proposta vencedora do presente processo que deu origem a este contrato administrativo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

Parágrafo Único – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos processar-se-ão obedecido ao seguinte:

a) A **CONTRATADA** deverá enviar a Nota Fiscal Eletrônica, para o e-mail nfe@novaesperancadosul.rs.gov.br, que após atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato, será encaminhada para liquidação e pagamento das despesas, sendo formalizado através de ordem bancária creditada em conta-corrente, em nome da **CONTRATADA;**

b) O documento fiscal deverá ser emitido em conformidade com a legislação tributária vigente na data do fato gerador, observados o leiaute e os campos exigidos para o destaque do Imposto sobre Bens e Serviços – IBS e da Contribuição sobre Bens e Serviços – CBS, conforme as regras do período de transição.

Observação: As notas fiscais emitidas pela **CONTRATADA** preferencialmente deverão conter, em local de fácil visualização, as seguintes informações: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026, NÚMERO DA ORDEM DE COMPRA** e **DADOS BANCÁRIOS** para pagamento.

c) Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 10 (dez) dias consecutivos, contados da liquidação, conforme prevê o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

d) Os pagamentos para os Contratos em geral, cujo valor total ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, serão efetuados em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do atestado de liquidação pelo servidor responsável, em conformidade com o que dispõe o art. 141, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 7º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos.

e) A administração terá o prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal, para a liquidação, conforme dispõe o art. 6º do Decreto Municipal nº 029/2023 – Ordem Cronológica de Pagamentos;

f) A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da fiscalização, o objeto do presente contrato não estiver de acordo com as especificações apresentadas neste instrumento e, ainda, se forem fornecidos sem a prévia autorização e fiscalização do servidor nomeado para esta finalidade;

g) A **CONTRATANTE** poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**;

h) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;

i) No ato do pagamento poderá ser retido o valor correspondente ao Imposto de Renda, de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal 110/2021.

Parágrafo Único – Durante o período contratual os preços serão praticados, na forma e valores descritos na proposta da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – A vigência deste Contrato será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA – As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão às expensas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nas atividades funcionais programáticas vigentes no exercício.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA**, perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

I – Reservar, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com a aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a Administração, ou modificação das obrigações;

II – Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no Edital;

III – Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, relativos ao objeto;

V – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

I – Entregar os gêneros alimentícios de acordo com as especificações e prazos estabelecidos no edital;

II - Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, para a perfeita entrega do objeto em Nova Esperança do Sul, RS;

III – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

IV – Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

V – Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização designada pela **CONTRATANTE**;

VI – Informar, caso haja alteração de e-mail ou telefone, comprometendo-se em protocolar pedido de alteração junto ao Setor de Licitações do município, sob pena de ser considerado intimado nos dados fornecidos na Declaração Conjunta, Anexo III do Edital.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – Quanto ao tratamento de dados pessoais são obrigações da **CONTRATADA**:

I – A **CONTRATADA** declara que cumpre integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a tratar os dados pessoais eventualmente coletados, acessados ou compartilhados em decorrência da execução deste Contrato, exclusivamente para as finalidades necessárias ao cumprimento do objeto, sendo vedada sua utilização para qualquer outro propósito,

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº

inclusive para fins comerciais, publicitários ou de compartilhamento com terceiros sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e do titular dos dados, quando aplicável;

II – A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

III – A **CONTRATADA** será responsável pelo tratamento dos dados pessoais a que tiver acesso, respondendo administrativa, civil e criminalmente por eventual uso indevido, descumprimento da LGPD ou violação da privacidade dos titulares;

IV – Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados, a **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente a **CONTRATANTE**, prestando todas as informações necessárias à adoção das medidas cabíveis, inclusive a comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e aos titulares.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A **CONTRATADA** sujeita-se às seguintes penalidades:

I – Comete infração administrativa nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida na contratação;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;

h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II – A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;

b) multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

d) multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total do objeto;

e) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

f) impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até três anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, inciso IV e § 5º, da Lei nº 14.133/2021, admitida a reabilitação na forma do art. 163 da mesma Lei;

h) a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021;

i) a Autoridade Competente, na aplicação das sanções, observará o princípio da proporcionalidade e considerará, nos termos do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A extinção do contrato observará o disposto nos art. 137, art. 138 e art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Constituem motivos para rescisão do Contrato:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por Autoridade Superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela Autoridade Máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A lavratura do presente Instrumento de Contrato decorre da realização do Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2026, realizado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

Parágrafo Único – A execução deste Instrumento de Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do Artigo 89, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE,** através do servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____/2026, devidamente designado para exercer a função de Fiscal, e do servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____/2026, para exercer a função de Gestor do Contrato, devidamente designados, acompanharão e fiscalizarão sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude da responsabilidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – A atuação dos Gestores e Fiscais do Contrato será exercida em conformidade com o Decreto Municipal nº 061/2025 e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as seguintes atribuições:

I – O fiscal anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou vícios observados, bem como as demais disposições constantes no art. 117 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – As decisões e providências que excederem a competência do Fiscal deverão ser comunicadas, em tempo hábil, ao Gestor do Contrato para a adoção das medidas cabíveis. Persistindo a necessidade de solução, estas deverão ser encaminhadas à Autoridade Superior;

III – Caberá ao Fiscal, representando a **CONTRATANTE,** a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento provisório do objeto;

IV – Caberá ao Gestor do Contrato, representando a **CONTRATANTE**, a atestação das notas fiscais correspondentes ao recebimento definitivo do objeto.

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – No interesse da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite estabelecido no artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Quanto ao objeto, ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea "*d*" da Lei n° 14.133/21, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, requerido tanto pela contratada, através de protocolo, quanto pela contratante, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, e de acordo com a Instrução Normativa Municipal nº SCI-01/2026, o desequilíbrio contratual.

Parágrafo Primeiro: A mera variação do mercado ou impacto decorrente de fatores alheios não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

Parágrafo Segundo: A apresentação do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não exime a contratada do cumprimento integral das obrigações assumidas, devendo manter a execução contratual, nas condições vigentes, inclusive quanto aos preços, até a decisão administrativa final, em resguardo ao interesse público e à continuidade do serviço, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: O disposto no parágrafo anterior permanecerá aplicável mesmo após a decisão administrativa final, até a efetiva formalização, conforme o caso, da supressão do item ou da extinção contratual.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Jaguari, RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Nova Esperança do Sul, RS, __ de _____ de 2026

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA _____

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

Município de Nova Esperança do Sul/RS
FL Nº _____

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
Fiscal do Contrato

Publicado no Mural

Em :...../...../.....

Assinado por 1 pessoa: IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF e informe o código F829-7481-EA00-E1CF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F829-7481-EA00-E1CF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IVORI ANTONIO GUASSO JUNIOR (CPF 004.XXX.XXX-58) em 24/11/2026 12:52:36 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://novaesperancadosul.1doc.com.br/verificacao/F829-7481-EA00-E1CF